



CÂMARA MUNICIPAL DE  
**SÃO PAULO**

**Emenda ao PL nº 712/2020 do Executivo**

Pelo presente e na forma do art. 271 do Regimento Interno desta Casa, REQUEIRO a inclusão dos dispositivos, no texto do Substitutivo do PL nº 712/2020 de autoria do Executivo:

“Art 66. ....”

§ 5º O executivo diretamente ou por meio de suas empresas públicas, publicará anualmente os imóveis de interesse de desapropriação para fins de implementação desta Lei.

.....”

①

“Art 81. ....”

§ 1º Os imóveis de grande porte, incluindo os locais de reunião e eventos, inseridos no perímetro deste Plano Urbanístico, deverão passar por aprovação direta pelo gabinete da SPUrbanismo, tendo seus parâmetros apoiados por procedimento específico e seu processo diretamente ligado à presidência para melhor termo desta Lei.”

.....”

Sala das Sessões,

de F. d. L. ⑪